

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.508 DE 2002

“altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.”

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao texto do Projeto de Lei 7.508, art. 3º com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica revogado o artigo 24 da Medida Provisória nº 2.229-43”

JUSTIFICATIVA

A supressão proposta visa corrigir grave distorção imposta pela Medida Provisória 2.229 ao Plano de Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia.

O professor Hely Lopes Meirelles é taxativo: “adicionais são vantagens pecuniárias que a Administração concede aos servidores em razão do tempo de serviço ou em face a natureza peculiar da função que exige conhecimentos especializados... . Os adicionais destinam-se a melhor retribuir os exercentes de funções técnicas, científicas e didáticas... . O adicional, em princípio, adere ao vencimento e, por isso, tem caráter permanente”.

Sala da Comissão, em 12 de março de 2003.

Deputado Luiz Antonio Fleury
PTB-SP